



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1526 de 07 de março de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 32.243,18 – Devolução saldo do Convênio 10ª EXPOFELIPE - Gabinete e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 32.243,18 (Trinta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) referente ao valor da devolução do Convênio Estadual referente a realização da 10ª EXPOFELIPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.	SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.27.813.0006.1.364	Convênio Estadual realização da 10ª EXPOFELIPE	
33.30.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 32.243,18

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
99.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 32.243,18

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste